

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA DDSUL SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, neste ato, representada por seu Presidente, **Dr. Esacheu Cipriano Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 000065620 SSP/MS e CPF n. 171.797.189-04, e com a participação do Diretor Administrativo, como Primeiro Gestor, **Sr. Kelson Alves Granja**, brasileiro, casado, gestor em saúde, portador da CI/RG nº 761.547, inscrito no CPF/MF sob o nº 615.219.731-72, e também, da Gerente de Hotelaria, como Segunda Gestora, **Sra. Ligia C. A. Benfatti de Novaes**, brasileira, casada, nutricionista, portador da CI/RG nº 986559 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 890.657.001-53, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**, e **DDSUL SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP**, empresa do ramo dedetização e controle de pragas, inscrita no CNPJ nº 24.599.920/0001-36, com sede na Rua João Pedro de Souza, nº 724, CEP 79004-680, Vila Liberdade, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu representante Legal, **Sr. João Vieira de Almeida Neto**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CRMV/MS 0568, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.268.848-56, no mesmo endereço comercial, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO:

1.1. Em 25 de julho de 2011, as partes acima identificadas firmaram um contrato de prestação de serviços de assistência sanitária, visando evitar que os ambientes hospitalares da **CONTRATANTE** viessem a ser contaminados por insetos, roedores e, em geral, de potenciais vetores transmissores de doenças, seguindo normas expressamente previstas no contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

REVISADO
ASSESSORIA
JURIDICA
ABCG

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'JB', 'Vieira', and a large signature.

1.2. No dia 25 de outubro de 2012, as partes firmaram o **primeiro termo aditivo**, prorrogando a vigência do contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

1.3. No dia 01 de fevereiro de 2014, as partes firmaram o **segundo termo aditivo**, prorrogando a vigência do contrato originalmente assinado em 25 de outubro de 2012, por mais 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

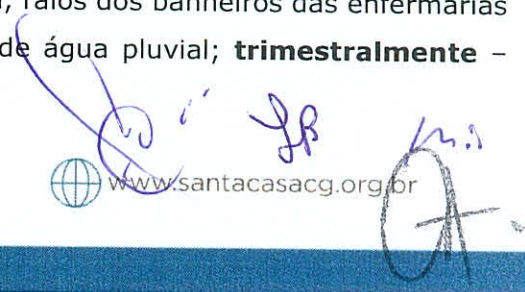
1.4. No dia 17 de Agosto de 2018, as partes firmaram o **terceiro termo aditivo**, prorrogando a vigência do contrato originalmente assinado em 25 de outubro de 2012, por mais 12 (doze) meses a contar da sua assinatura

1.4. Nesta data, as partes resolvem, na melhor forma de direito, celebrar este **QUARTO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, para incluir estender à **UNIDADE DO TRAUMA**, situada também dentro do complexo hospitalar da **CONTRATANTE**, os serviços pactuados no contrato originário, como também para alterar o valor anteriormente negociado, além de prorrogar a vigência do contrato, tudo conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDO **DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O objeto do contrato descrito no instrumento originário se estende também, integralmente, à Unidade do Trauma, situada dentro do complexo hospitalar da Santa Casa, observadas ainda as seguintes disposições:

- a)** Os serviços serão realizados exclusivamente por profissionais que sejam regulares ou prepostos da **CONTRATADA**, sendo vedada a subcontratação dos serviços que não sejam seus prepostos ou mesmo terceirizar sua execução a outras empresas;
- b)** O trabalho de educação sanitária e ambiental é realizado através de palestras aos funcionários, ministradas pelo responsável técnico DDSUL ou pela supervisão técnica.
- c)** O combate às pragas infestantes será executado da seguinte maneira: **mensalmente** – áreas críticas como: Cozinha, copa, dispensa, ralos dos banheiros das enfermarias e apartamento dos andares, redes de esgoto e capacitação de água pluvial; **trimestralmente** –



áreas administrativas, ambulatórios, manutenção lavanderia, costura, laboratório, banco de sangue e raio x.

d) As rotinas supramencionadas terão procedimentos e agendamentos de acordo com o Serviço de Higienização e Limpeza, bem como serão avaliadas constantemente pela equipe técnica da **CONTRATADA** em conjunto com a gestão do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

2.1. As partes pactuam a prorrogação da vigência do presente **TERMO ADITIVO** pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

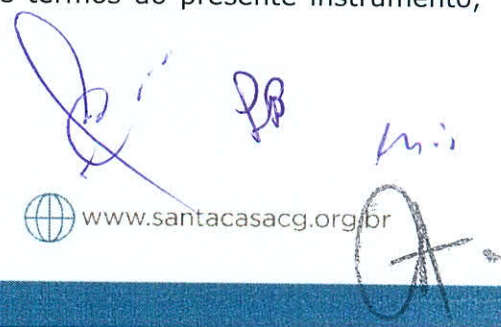
CLÁUSULA TERCEIRA **DOS VALORES**

3.1. Pelos serviços descritos no item 1.1 do contrato original e agora com o acréscimo da Unidade do Trauma, a **CONTRATANTE** passará a pagar o valor mensal de R\$1.140,00 (Hum mil cento quarenta reais) para a **CONTRATADA**, nas mesmas condições anteriormente avençadas.

CLÁUSULA QUARTA **RATIFICAÇÃO**

4.1 As demais cláusulas e condições do contrato originário e dos aditivos firmados pelas partes que não foram alteradas e não são contrárias aos termos do presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

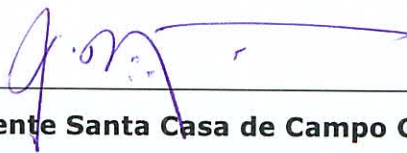
REVISADO
ASSESSORIA
JURIDICA
ARCCG



Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Quarto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Campo Grande, 10 de janeiro de 2019.

Pela **CONTRATANTE**



Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande
Esacheu Cipriano Nascimento
Presidente

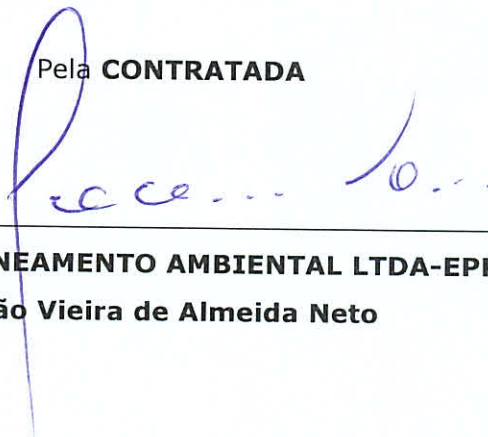


Kelson Alves Granja
Primeiro Gestor



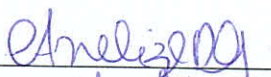
Ligia C. A. Benfatti de Novaes
Segunda Gestora

Pela **CONTRATADA**



DDSUL SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-EPP
João Vieira de Almeida Neto

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Anelize Domingos Graus
RG: 001.869.694

2. _____
Nome: _____
RG: _____

REVISADO
ASSESSORIA
JURIDICA
ABCG